



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Celso Giannazi

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900
Telefone: - www.saopaulo.sp.leg.br

São Paulo, 21 de maio de 2021.

À

Secretaria do Governo Municipal

A/C: Sr. Rubens Naman Rizek Junior

Ofício 43º GV/ nº 118/2021

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre procedimento não publicação de laudos médicos periciais dos candidatos ao cargo de Auxiliar Técnico de Educação.

Sr. Secretário,

CONSIDERANDO homologação do concurso para o cargo de Auxiliar Técnico de Educação publicada em Diário Oficial do Município em 14/08/2021, página 83;

CONSIDERANDO autorização para nomeação de 1109 (um mil, cento e nove) candidatos aprovados no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos de Auxiliar Técnico de Educação – QPE 3, publicada em Diário Oficial do Município em 29/01/2021, página 1;

CONSIDERANDO convocação nº 1, de 04 de fevereiro de 2021, para ingresso nos cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação, do quadro de apoio à educação, do quadro dos profissionais de educação publicada em Diário Oficial do Município em 05/02/2021, página 33;

CONSIDERANDO convocação nº 14, de 15 de abril de 2021, para ingresso nos cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação, do quadro de apoio à educação, do quadro dos profissionais de educação publicada em Diário Oficial do Município em 16/04/2021, página 35;

CONSIDERANDO convocação nº 19, de 19 de maio de 2021, para ingresso nos cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação, do quadro de apoio à educação, do quadro dos profissionais de educação publicada em Diário Oficial do Município em 16/04/2021, página 41;

CONSIDERANDO que conforme edital de inscrições para o concurso em seu item 15.4. que diz: “*Os médicos peritos poderão solicitar exames complementares e/ou avaliações com especialistas nos casos em que considerarem necessário, às expensas do candidato, assinando o prazo para entrega dos exames e/ou relatório do especialista, independente dos exames associados aos riscos ocupacionais relacionados aos cargos a serem ocupados.*” (destaque nosso);

Solicitamos esclarecimentos sobre procedimento de publicação de laudos médicos periciais dos candidatos ao cargo de Auxiliar Técnico de Educação e sua morosidade.

Questionamos:

1. No dia 06/04/2021 foram publicados laudos expedidos por COGESS com Apto Inicial – resultado parcial para o cargo de Auxiliar Técnico de Educação e desde então houve publicações esparsas, não atingindo a totalidade dos candidatos nomeados via Diário Oficial do Município, conforme citado acima. Porque a publicação de listagem parcial?
2. Quantos candidatos já nomeados para investidura no cargo de Auxiliar Técnico de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, ainda aguardam publicação de parecer conclusivo de Laudo Médico Pericial de APTO ou INAPTO?

3. Porque o prazo estabelecido no edital para entrega de exames complementares não está sendo cumprido, conforme especificação do edital de abertura de inscrições para ingresso no cargo de Auxiliar Técnico de Educação?
4. Uma vez que a nomeação dos candidatos convocados já foi publicada, mas a posse de investidura no cargo só pode ser feita após publicação de “APTO”, qual a previsão para publicação de parecer conclusivo de Laudo Médico Pericial de APTO ou INAPTO de todos os candidatos, ou pelo menos sua imensa maioria (uma vez que há estimativa de mais de 300 candidatos esperando)?
5. Quais os procedimentos internos administrativos que estão sendo tomados para verificação de documentação entregue pelas clínicas terceirizadas contratadas para realização de Exames Médicos Admissionais dos candidatos aos cargos vagos para Auxiliar Técnico de Educação? Essa terceirização trouxe maior morosidade no processo de ingresso desses candidatos?
6. Quantos médicos há na chefia médica de COGESS? São eles que farão a verificação e homologação dos resultados das perícias realizadas nas clínicas terceirizadas para só depois fazerem as laudas para publicação em Diário Oficial do Município?

É importante ressaltarmos que todas as perguntas acima feitas não foram esclarecidas aos candidatos nem no ato da escolha, nem no ato de perícia médica, o que é absurdo! Tantas incertezas geram sentimento de insegurança num momento já tão delicado que o Brasil vem passando. O desemprego que assola milhares de famílias paulistas é devastador e a oportunidade de ingresso em concurso deveria ser recompensa dos estudos realizados para passarem na prova, mas a falta de informações causa um prolongado momento de angústia. Os candidatos aprovados merecem respeito e esclarecimentos.

Nosso mandato recebeu diversas denúncias sobre a morosidade no processo, prejudicando a investidura no cargo e possíveis prejuízos financeiros, como o direito ao recebimento do Prêmio de Desenvolvimento Educacional- PDE, que normalmente é pago aos funcionários que estejam em efetivo exercício até dia 31/05 do ano vigente (sendo regulamentado anualmente, podendo sofrer ajustes).

Tais denúncias e procedimentos precisam ser alinhados e averiguados, pois são podem ter consequências definitivas na carreira dos candidatos e gostaríamos de lembrar que já alertamos vossa coordenadoria via ofício nº92/2021 de 06 de abril (SEI: 6510.2021/0006765-2) e ainda não obtivemos respostas.

Por esses motivos encaminho esse ofício no aguardo de resposta rápida e assertiva.

CELSO GIANNAZI

Vereador

C/C

Ao Exmo. Sr.

Rubens Naman Rizek Junior

Secretário Municipal de Governo Municipal

C/C

À Exma. Sra.

Valeria Pugliese

Coordenadora de Gestão de Saúde do Servidor- COGESS



Documento assinado eletronicamente por **Celso Luis Giannazi, Vereador(a)**, em 21/05/2021, às 19:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044708777** e o código CRC **877DD817**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2021/0010664-0

SEI nº 044708777